

MEMORANDO SEI Nº 28689337/2026 - SAP.UGC

Joinville, 06 de março de 2026.

À SAP.LCT

Sra. Daniela Mezalira

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Memorando SEI nº 28688290 - Análise Técnica das Propostas do Pregão Eletrônico nº 092/2026.

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao memorando em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar a análise técnica da proposta apresentada pela empresa **GERTI SOLUCOES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA**, referente a proposta de preço e documentos complementares SEI nº 28648283 e resposta a diligência **28688277**

Em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado pela [Súmula 473](#) do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, a equipe técnica procede à reanálise da proposta anteriormente aceita, conforme disposto a seguir:

Verificou-se que a análise anterior constante no Memorando 28676985 - SAP.UGC incorreu em equívoco quanto à atual condição de integração das soluções ofertadas, o que impõe a revisão do posicionamento anterior para garantir a estrita observância ao Termo de Referência.

Após consulta às informações oficiais atualizadas para 2025 no site do fabricante ESET (help.eset.com), constatou-se que a solução **Safetica** não faz mais parte da ESET Technology Alliance. Tal fato acarreta os seguintes descumprimentos técnicos:

Violação do Requisito de Marca Única (Item 2.2): O edital exige que todos os itens pertençam a um "*único fabricante ou marca*" para promover a integração adequada. Com o fim da aliança tecnológica, a Safetica passou a ser tratada como software externo comum, configurando a entrega de produtos de origens fabris distintas sem vínculo oficial de portfólio.

Descumprimento de Ponto Único de Gerenciamento (Item 3.1.2): O Termo de Referência exige que todos os módulos sejam gerenciados a partir de um ponto único (Console Central). Atualmente, a gestão da Safetica ocorre de forma isolada da console ESET PROTECT, sem integração nativa garantida, o que fere o objetivo de gerenciamento unificado do projeto.

Prejuízo à Funcionalidade e Deploy: O agente de gerenciamento da ESET não reporta mais os produtos Safetica, exigindo instalação e integração manuais e independentes, o que contraria a facilidade de deploy e inventário exigida.

Diante do exposto, esta Unidade manifesta-se pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa, haja vista que a composição apresentada impossibilita o atendimento aos requisitos de marca única e gestão centralizada, fundamentais para a estabilidade e segurança da infraestrutura da Prefeitura de Joinville

Sem mais, a Unidade de Governança e Contratações de TIC permanece à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 10/03/2026, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Coordenador(a)**,



em 10/03/2026, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Cassio Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2026, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28689337** e o código CRC **2C369EE7**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.297116-5

28689337v12